



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920183092404

Nome original: OFICIO0986-18.pdf

Data: 28/06/2018 13:09:07

Remetente:

Lino Noruega Vianna Bastos

CAPITAL 06 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em atendimento à determinação contida no ofício OF. 0048.000420-1-2018, proc. 00  
43837-78.1996.4.02.5101, segue a resposta.

# SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL

LINO NORUEGA VIANNA BASTOS  
OFICIAL SUBSTITUTA  
IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO  
AVENIDA RIO BRANCO N.º 39 – 7º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

Ofício n.º 0986/18

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

Cert.741494

Ref. Execução Fiscal - 0043837-78.1996.4.02.5101

(96.0043837-4)

MALOTE DIGITAL

MM.Juiz,

Em atendimento à determinação contida no Ofício OFI.0048.000420-1/2018 de 12/06/2018, desse Juízo informamos a Vossa Excelência que estamos remetendo junto com este a certidão do imóvel situado na rua Gerson Ferreira, nºs 141 e 141 -A.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso profundo respeito.



Izabel Cristina Bastos Cardoso  
Oficial Substituta  
Mat. 9.1/2894

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Márcio Muniz da Silva Carvalho

Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade

da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

DIGITAL

04/

Quantidade de Certidão(ões): 1  
Apresentante: PODER JUDICIARIO  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
RUA GERSON FERREIRA (Cód.Rua 1523A) N° Atual: 141 N°  
Ant.: - - - Lote..... Quadra.: Observação:

Depósito:

Emolumentos:	73,39
Lei 3.217/99:	14,67
Lei 4.664/05:	3,66
Lei Complementar 111/2006:	3,66
Lei 6.281/2012:	2,93

Prog. Minha Casa Minha Vida: 1,46

Total: 99,71

Prazo entrega Certidão: 05 dias úteis

Acesse nosso site

[www.6ri-rj.com.br](http://www.6ri-rj.com.br)



**6º Serviço Registral de Imóveis**

CNPJ: 27.128.776.0001/48

Data Recebimento: 18/06/2018  
Atendente: MARCELINO DE CARVALHO FERREIRA

**Nº Certidão: 741494**

Quantidade de Certidão(ões): 1

Apresentante: PODER JUDICIARIO  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
RUA GERSON FERREIRA (Cód.Rua 1523A) N° Atual: 141 N°  
Ant.: - - - Lote..... Quadra.: Observação:

Depósito:

Emolumentos:	73,39
Lei 3.217/99:	14,67
Lei 4.664/05:	3,66
Lei Complementar 111/2006:	3,66
Lei 6.281/2012:	2,93

Prog. Minha Casa Minha Vida: 1,46

Total: 99,71

Prazo entrega Certidão: 05 dias úteis

Acesse nosso site

[www.6ri-rj.com.br](http://www.6ri-rj.com.br)



# PEDIDO DE CERTIDÃO

## Avisos e instruções para preenchimento

- 1º - Não há "taxa de urgência" nem pagamento "extra". Exija recibo da quantia paga, que deverá coincidir com o estabelecido no Regimento de Custas fixado no Balcão de Atendimento. Em caso de dúvida, dirija-se ao Oficial.
- 2º - Antes de dar entrada no pedido, verifique se o imóvel a que ele se refere pertence à circunscrição deste registro.
- 3º - Preencha um formulário para cada imóvel.
- 4º - Indique, no espaço próprio, todos os elementos que permitam a identificação do imóvel, tais como: LOGRADOURO, (rua, avenida, praça, etc.); NÚMERO DO IMÓVEL (inclusive o antigo se houver); UNIDADE AUTÔNOMA (apartamento, sala, loja, e seu número. Exemplo: aptº 101) e o BLOCO (quando for o caso). Tratando-se de terreno, indicar, além do LOGRADOURO, o número do lote, a quadra, o número do respectivo projeto e, se possível, a sua localização.
- 5º - Indique, no espaço próprio, o tipo da certidão pretendida. A mais usual é a certidão de ÔNUS REAIS, que, além de citar o proprietário e as características do imóvel, acusa a existência de eventuais ônus reais, sendo própria para lavar escrituras.
- 6º - Indique, no espaço próprio, em LETRA DE IMPRENSA o seu nome completo. A seguir, assine e date o pedido.

18 Jun 2018

LOGRADOURO ( rua, avenida, praça, etc. )			
Nº ATUAL	Nº ANTIGO	BLOCO	UNIDADE AUTÔNOMA E Nº (exemplo: aptº 101)
BAIRRO	OUTROS DADOS SOBRE O IMÓVEL		
TIPO DE CERTIDÃO			
REQUERENTE ( nome completo, em letra de forma)			TELEFONE
ENDEREÇO DO REQUERENTE			CPF

Rio de Janeiro, de de

ASSINATURA DO REQUERENTE

### OS ESPAÇOS ABAIXO SÃO PARA USO DO SERVIÇO REGISTRAL

DATA DA BUSCA	RUBRICA	Nº DA MATRÍCULA	ÚLTIMO ATO
	LUIZ MARCELLO RAMOS Certidão / Busca CTPS: 75665-088-RJ	5932A	133
REGISTRO EM LIVROS 4		PRENOTAÇÕES	

SAMUEL PONTES  
Certidão / Busca  
CTPS: 83516-196-RJ

EXIGÊNCIAS (para uso do serviço registral)

DIGITALIZADA



# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40220184237810

Nome original: 4201.pdf

Data: 13/06/2018 16:31:27

Remetente:

MARISA

SJRJ - 03ª Vara Federal de Execução Fiscal

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
AV. VENEZUELA, Nº 134, BLOCO B, 6º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ  
CEP: 20.081-312 – TELEFONE: (21) 3218-8633 – FAX: (21) 3218-8632

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.

**OFÍCIO** OFI.0048.000420-1/2018

Ref.: EXECUÇÃO FISCAL - 0043837-78.1996.4.02.5101 (96.0043837-4)  
FAZENDA NACIONAL/INSS X TOURING CLUB DO BRASIL E OUTRO

**Assunto: certidão de ônus reais**

Sr. Oficial,

Determino seja fornecida certidão de ônus reais atualizada do imóvel situado à RUA GERSON FERREIRA, Nº 141 - RAMOS.

Solicito dar cumprimento a esta ordem com a possível brevidade.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente, na forma da Lei 11419/2006  
MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Via Malote Digital

**DIGITALIZADA**

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO.  
Juntada feita por MARISA VASQUEZ BARROS DA SILVA.  
Documento No: 5154458-313-0-1575-1-756569 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>.

MATRÍCULA Nº 5932-A

DATA 20/07/2000

C.L.  
INSCRIÇÃO

**IMÓVEL** – PRÉDIOS situados na RUA GERSON FERREIRA nºs 141 e 141-A e respectivo terreno, que mede na totalidade: 10,00m de largura por 51,00m de extensão; confrontando de um lado com o prédio 129; do outro com o prédio 151 e nos fundos com o imóvel da Rua Operário Fortes.

**PROPRIETÁRIA** – **INDUSTRIAS REUNIDAS MAX WOLFSON S/A**, com sede nesta cidade.

**TITULO AQUISITIVO** – Adquirido através de arrematação de Espólio de Joaquim Chaves da Rocha, conforme carta de arrematação da 2ª VOS – 3º Ofício desta cidade, de 27/05/1957, contendo auto de 27/06/1956, registrada no livro 3-BN, fls. 79, sob o nº 55.640, em 29/12/1958, transportada para o livro 2-O, fls. 241, junto à matrícula 5932, em 16/02/77. O Oficial

**AV. 1 – 20/07/2000 – PROMESSA DE VENDA**

Certifico que, consta registrada no ato R-1 da matrícula 5932, em 16/02/77, uma promessa de venda em favor de **INDUSTRIAS ELETRÔNICAS EMERSON DO BRASIL S/A**, com sede nesta cidade, conforme escritura do 20º Ofício de Notas desta cidade, livro 554, fls. 87, de 23/03/60. O Oficial.

**AV. 2 – 20/07/2000 – ARREMATAÇÃO DO DIREITO E AÇÃO**

Certifico que, consta registrada no ato R-2 da matrícula 5932, em 16/02/77, uma arrematação do direito e ação sobre o imóvel objeto desta matrícula em favor de **TOURING CLUB DO BRASIL SOCIEDADE DE TURISMO**, conforme carta de arrematação da 13ª Vara Cível desta cidade, de 21/10/76, contendo auto de 15/06/76. O Oficial.

**AV. 3 - 20/07/2000 – PENHORA DO DIREITO E AÇÃO**

Certifico que, consta registrada no ato R-3 da matrícula 5932, em 30/09/99, uma penhora do direito e ação sobre o imóvel objeto desta matrícula em favor da **FAZENDA NACIONAL**, figurando como devedora Touring Club do Brasil, conforme mandado de 18/08/99, da 8ª Vara Federal desta cidade, contendo auto de penhora, avaliação, intimação e depósito de 13/09/99 (processo nº 98.0070557-0). O Oficial.

**AV. 4 – 20/07/2000 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a **FAZENDA NACIONAL** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**AV. 5 - 20/07/2000 – PENHORA**

Certifico que, consta registrada no ato R-4 da matrícula 5932, em 13/03/2000, uma penhora em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, figurando como devedores Touring Club do Brasil e outros, conforme ofício nº 111-CART/99, de 25/01/2000, da 5ª Vara de Execuções Fiscais desta cidade e mandados de citações nºs 1505 e 1506, de 25/09/97, da 26ª Vara Federal desta cidade, contendo auto de penhora e avaliação de 05/11/97 (processo nº 96448149). O Oficial.

**AV. 6 – 20/07/2000 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

(CONTINUA NO VERSO)

SEXTO  
SERVIÇO  
DE  
REGISTROS  
REMONTE

Associação dos  
Registadores  
do Brasil

AAA 9048373

**R. 8 - 20/07/2000 - PENHORA - (Prot. 228.412)**

Nos termos do mandado de 31/05/2000, da 6ª Vara de Execução Fiscal desta cidade (processo n.º 99.0067103-1), contendo auto de penhora e depósito de 28/06/2000, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$566.407,48; figurando como devedores Touring Club do Brasil e outros. O Oficial.

**AV. 9 - 20/07/2000 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**R. 10 - 24/05/2001 - PENHORA - (Prot. 236.602)**

Nos termos do mandado de 06/02/2001, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (processo n.º 95.0067503-0), contendo auto de penhora, depósito e avaliação de 08/05/2001, os imóveis objetos desta matrícula foram **PENHORADOS** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$3.518.689,14; figurando como devedores Touring Club do Brasil e outros. (Selo nº 73.154). O Oficial.

**AV. 11 - 24/05/2001 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**R. 12 - 24/01/2002 - PENHORA DO Nº 141 - (Prot. 242.539)**

Nos termos do mandado de 11/10/2001, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (processo n.º 99.0075703-3), contendo auto de penhora, depósito e avaliação de 13/11/2001, o prédio nº 141 desta matrícula, foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$2.823.592,00; figurando como devedores Touring Club do Brasil e outros. O Oficial.

**AV. 13 - 24/01/2002 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**R. 14 - 11/03/2002 - PENHORA - (Prot. 236.515)**

Certifico, nos termos dos Mandados nºs 586/2001 e 831/2001 da 1ª Vara Federal, de Execução Fiscal, desta cidade (Proc. 99.0030512-4), de 16/01/2001 e 19/12/2001, protocolizado em 14/05/2001, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 08/05/2001, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$598.403,68; figurando como devedor Touring Club do Brasil e outros. O Oficial.

(CONTINUA NA FICHA 02)





Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for o INSS (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**R. 22 – 17/05/2004- LOCAÇÃO - (Prot. 264.445).**

Certifico, nos termos do Instrumento Particular datado de 29/03/2004, que o imóvel objeto desta matrícula foi alugado em Favor de **MUITO RESPEITÁVEL GRANDE LOJA SIMBÓLICA DO RIO DE JANEIRO**, com sede nesta cidade, CNPJ/MF nº 05.308.743/0001-47, pelo prazo de (10) anos, a começar em 01/11/2003 e a terminar em 30/10/2013, sendo o valor do aluguel mensal de R\$1.500,00; constando do contrato cláusula de vigência em caso de alienação. O Oficial.

**R. 23 – 03/06/2004 - PENHORA - (Prot. 266.698).**

Certifico, nos termos do Mandado nº 959/2004 da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade (Proc. 2003.51.01.504615-0), de 17/03/2004, protocolizado em 13/05/2004, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 20/04/2004, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida de R\$20.652,63; figurando como devedor Touring Club do Brasil e outro. O Oficial.

**AV. 24 – 03/06/2004 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for o INSS (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**R. 25 – 30/06/2004 - PENHORA - (Prot. 267.424).**

Certifico, nos termos do Ofício GAB nº 168/2004 da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade (Proc. 98.0070557-0), de 28/05/2004, protocolizado em 09/06/2004, contendo Auto de Penhora, Avaliação, intimação e Depósito datado de 13/09/1999 e Laudo de Avaliação e reavaliação datado de 04/09/2003, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento de dívida; figurando como devedor Touring Club do Brasil e outro. O Oficial.

**AV. 26 – 30/06/2004 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for o INSS (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**R. 27 – 19/08/2005 – PENHORA DO Nº 141 - (Prot. 280.091).**

Certifico, nos termos do Mandado nº 0049.002774-4/2005 da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade (Proc. 2004.51.01.541745-4), de 27/05/2005, protocolizado em 11/08/2005, contendo Auto de Penhora e Depósito datado de 09/08/2005, que o prédio nº 141 foi **PENHORADO** em favor da **FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida de R\$38.985,02; figurando como devedor Touring Club do Brasil. O Oficial.

**AV. 28 – 19/08/2005 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a FAZENDA NACIONAL (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

(CONTINUA NA FICHA 03)

MATRÍCULA Nº 5932-A

DATA 20/07/2000

C.L.  
INSCRIÇÃO

## CONTINUAÇÃO DA FICHA 02 DA MATRÍCULA Nº 5932, LIVRO Nº 2

IMÓVEL - Prédios situados na RUA GERSON FERREIRA nºs 141 e 141-A.AV. 29 – 19/08/2005 - CONSTRUÇÃO – (Art. 213, § 1º da Lei 6.015/73).

Certifico que, a construção do prédio objeto desta matrícula, foi averbada em 11/07/1960; tendo o "HABITE-SE" sido concedido em 28/06/1960, conforme documentos arquivados nesta Serventia. O Oficial.

R. 30 – 16/05/2008 – PENHORA DO Nº 141 - (Prot. 291.035).

Nos termos do mandado de 23/06/2006, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (processo 96.0043837-4), contendo auto de penhora e depósito de 08/08/2006 e ofício 0048.000115-5/2008, de 06/05/2008 da mesma Vara, o prédio 141 integrante desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$6.095.997,00; figurando como devedor Touring Club do Brasil e outros. O Oficial.

AV. 31 – 16/05/2008 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **INSS (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97)**. O Oficial.

R. 32 – 08/11/2016 – PENHORA DO Nº. 141 - (Prot. 413.754).

Certifico, nos termos do Mandado nº. MAN.0048.003548-4/2016, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, desta cidade (Proc. 2007.51.01.504744-5), de 19/07/2016, contendo Auto de Penhora e Depósito datado de 04/10/2016, que o prédio nº. 141 foi **PENHORADO** em favor da **FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida de R\$447.533,42; figurando como devedor Touring Club do Brasil. O Oficial.

WALTER CHAVES  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

AV. 33 – 08/11/2016 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a **FAZENDA NACIONAL (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97)**. O Oficial.

WALTER CHAVES  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - RJ

Av. Rio Branco, 39 - 7º andar  
Rio de Janeiro - RJ

093617AA146400

CÉRTIDÃO Nº 741494

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 4º da Lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2018

O Oficial,

EXTO

Valor dos: R\$ R\$ 0,00

SISTRAL  
IMÓVEISSelo Eletrônico: ECPC031411 FCB  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>ANA CRISTINA EASTOS ARAGÃO  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
Mat. 94/6421

DIGITALIZADA